



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33750	pág. 10/11
de: 25 / 04 / 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 160/2018	
INTERESSADO (A):	Thiago Gama de Souza
ASSUNTO:	Inadimplência da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC-AM – Resolução nº 022/2011-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000531.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do bolsista **Thiago Gama de Souza** na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "A *Etnografia da Técnica e Produção de Vasilhas de Barro: Possibilidade de Diálogos do Ensino de Química e História na Amazônia*", sob a coordenação institucional da Profa. Célia Maria Serrão Eleutério;

b) o parecer nº 65/2018-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução do recurso concedido ao Senhor **Thiago Gama de Souza**, pelo descumprimento do art. 18 da Resolução nº 022/2011, assim como aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução do recurso recebido pelo Senhor **Thiago Gama de Souza**, no âmbito do Programa PAIC, Resolução nº 022/2011, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 16 de março de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro